



Número: **0800182-83.2019.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **02/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA (AUTOR)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24742 242	25/09/2019 15:06	<u>Petição</u>	Petição

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACARAÚ - ESTADO DA PARAIBA.

Proc. n.º0800182-83.2019.815.1071

JOABSON FERNANDES P. DA SILVEIRA, já qualificado nos termos da ação de cobrança acima epigrafada, movida em face de **BRADESCO SEGUROS S.A.**, igualmente qualificada, vem perante V.Ex^a., REQUERER seja certificado o trânsito em julgado da decisão, determinando ainda intimação da parte promovida para pagamento no prazo já fixado na sentença.

Nestes Termos,

Pede e Espera deferimento.

João Pessoa, PB, 25 de SETEMBRO de 2019.

Abraão Costa F. de Carvalho

OAB/PB 12.904

